

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 5.774, DE 2009

Institui a Política Nacional de Fomento ao Turismo Rural.

Autor: Deputado HOMERO PEREIRA

Relator: Deputado FÁBIO SOUTO

I - RELATÓRIO

Com o presente projeto de lei, o nobre Deputado HOMERO PEREIRA intenta instituir a Política Nacional de Fomento ao Turismo Rural, com o objetivo de promover as ações que visem ao planejamento e ao fomento do turismo rural, de desenvolver, impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor rural, propiciando à sociedade o conhecimento e a valorização do segmento rural.

Justificando sua proposta, o autor salienta: “Nos 8,5 milhões de km² de nosso País, as atrações existentes no meio rural são tantas e o crescente interesse que exercem sobre os habitantes do meio urbano é tão forte que era de se esperar um processo ainda muito mais amplo e intenso de intercâmbio entre os moradores das áreas urbanas e os habitantes do mundo rural. Este projeto de lei tem o propósito de contribuir para alterar essa realidade, dando sustentação ao desenvolvimento do turismo rural em nosso Brasil.”

O projeto foi distribuído para apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Turismo e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O prazo para apresentações de emendas ao projeto (cinco sessões da Câmara dos Deputados) encerrou-se em 16/09/2009. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

E o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com especialistas, não há data precisa do início do turismo rural no Brasil. Mas se tem notícia de que a utilização da expressão Turismo Rural no País se deu pela primeira vez em 1986, na fazenda Pedras Brancas, no município de Lages, no Estado de Santa Catarina, que oferecia pernoite e participação nas atividades típicas do meio rural.

Atualmente, é relevante o número de propriedades rurais que estão oferecendo atividades turísticas.

Daí a importância do projeto de lei analisado, vez que pretende estruturar e caracterizar o turismo desenvolvido nessas propriedades para que essa atividade não aconteça de forma desordenada.

O Turismo Rural é importante visto que propicia o contato direto do consumidor com o produtor, que pode vender, ademais dos serviços de hospedagem, alimentação e diversão e produtos *in natura* (frutos, ovos, verduras, legumes), produtos beneficiados (queijos, doces e artesanato). Dessa forma, o consumidor é favorecido pelo menor preço e melhor qualidade dos produtos e o produtor, com a obtenção de maior renda.

Não obstante, as ações públicas e privadas não têm sido capazes de promover e fomentar o desenvolvimento dessa atividade.

A proposição ora analisada, ao instituir a Política Nacional de Fomento ao turismo Rural contribuirá, por certo, para:

- 1 – promover um turismo ambiental sustentável;
- 2 – garantir a manutenção das atividades agrícolas tradicionais, com a consequente fixação da família rural no campo;

3 – formular um novo conceito de produção, com a agregação de valor aos produtos agrícolas, propiciando novas fontes de renda ao produtor, sobretudo o da base familiar.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.774, de 2009, com a emenda anexa, vez que aperfeiçoa a ideia original, tornando-a menos restritiva.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado FÁBIO SOUTO
Relator

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 5.774, DE 2009

EMENDA Nº 1

Suprima-se o inciso VI, no art. 4º, do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado FÁBIO SOUTO